



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37/2023 - GP

CRATO - CE, 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.101/2015, assim como das demais Legislações atinentes à espécie;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutela **JOSÉ JÚNIOR PETROLE DE ALMEIDA**, estará em gozo de férias pelo período de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Suplente, Sr. **PEDRO DOS SANTOS CALHEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 928.418.723-00, para assumir temporariamente, de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023, às funções de Titular de Conselheiro Tutelar do Município do Crato, em substituição a Conselheiro Tutelar referenciada que estará em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2022.10.05.1**

CONTRATO: 2023.05.10.2 / DATA: 10 DE MAIO DE 2023. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.08.122.0071.2.119 – Realização de Conferência. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Sra. Ticiane Ferreira Candido França e FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA) – Sr. Francisco Antônio Batista. / VALOR: R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.05.8**PROCESSO CARONA Nº 2023.04.27.2**

CONTRATO Nº: 2023.05.05.8 / DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023. / VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023. / PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS. PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 2023.04.27.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Dotação Orçamentária 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Data de Assinatura do Contrato: 05 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Finanças e Planejamento, através de seu Secretário, Sr. André Carvalho Barreto e do outro lado a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, inscrita no CNPJ Nº. 20.998.285/0001-09, por seu representante legal, Sr. Sr. Diogo Borges Oliveira. Valor Global do Contrato R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais).

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **CHEFIA DE GABINETE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08**, SÍTIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 – ZONA RURAL, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**. CRATO/CE, 11 DE MAIO DE 2023. **FABIANO BRASIL SALES. CHEFE DE GABINETE.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.11.1.

Pregão Eletrônico nº 2022.08.26.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE. Valor Global do Contrato de R\$ 365.146,51 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta um centavo). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária – 1502.08.243.0078.2.128 (Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz), 1502.08.244.0074.2.138 (Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial), 1502.08.244.0073.2.136 (Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatários: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Sra.Ticiane Ferreira Cândido França, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do outro lado à empresa D.S ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Varzea de Fora, Rod. Manoel Matias Costas, KM 01, Anexo C, CEP 63.500-970, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ Nº 10.780.363/0001-40. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.10.1.

Pregão Eletrônico nº 2022.08.26.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE. Valor Global do Contrato de R\$ 90.984,45 (noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária – 1502.08.243.0078.2.128 (Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz), 1502.08.244.0074.2.138 (Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial), 1502.08.244.0073.2.136 (Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatários: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Sra.Ticiane Ferreira Cândido França, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do outro lado à empresa FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rod. Antônio Adil de Mendonça, 133, Fomento, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ Nº. 27.605.903/0001-52. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VEM CONVOCAR A EMPRESA DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, SÍTIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 – ZONA RURAL, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2. CRATO/CE, 11 DE MAIO DE 2023. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 – ZONA RURAL, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**. CRATO/CE, 11 DE MAIO DE 2023. **RENNAN LOBO XENOFONTE. PROCURADORIA GERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 42/2023-SMS
CRATO-CE, 11 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO DINIZ MACARIO BRITO, para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 11/05/2023 a noite e retornando no dia 12/05/2023.

NOME	Damião Lima Vanderlei	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	039.498.083-29	PERÍODO	11 e 12 de maio de 2023
CARGO	Motorista- Contratado	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de maio de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**Secretária Municipal de Saúde do Crato****PORTARIA Nº 43/2023-SMS****CRATO-CE, 11 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente PEDRO DINIZ MACARIO BRITO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 11/05/2023 a noite e retornando no dia 12/05/2023.

NOME	Francisca Eliete de Brito Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	867.376.783-00	PERÍODO	11 e 12 de maio de 2023
CARGO	Auxiliar de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de maio de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA nº 010/2023-SME
CRATO/CE, 11 de maio de 2023

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO - CE.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme **EDITAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrita no CPF sob o nº 414.754.533-53, ocupante do cargo de Coordenadora Especial Pedagógico.

II – Josana Barbosa Peixoto de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 701.462.173-49, ocupante do cargo de Coordenadora de Alimentação e Nutrição.

III – Anagessica Fernandes Nonato de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 035.787.063-88, ocupante do cargo de Analista de Gestão no Setor de Transportes da SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0401005/2021 – GP

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0002/2023 – SME

EDITAL DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0002/2023 - SME DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO - CE.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital nº 0002/2023 - SME do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO - CE**.

1. No **Anexo I**, fica:

1.1. Fica **RETIFICADO** o seguinte:

*** ONDE SE LÊ:**

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Motorista de Veículos Pesados – Ônibus	40h	R\$ 1.320,00	Secretaria Municipal de Educação

*** RETIFICA-SE PARA:**

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Motorista de Veículos Pesados – Ônibus	40h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação

Crato-CE, 11 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001 e 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001 e 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, **de 25 de janeiro de 2022 e 08 de abril de 2022**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 12/05/2023, obedecendo ao horário especificado abaixo**, conforme disposição no Item 15 deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 do EDITAL Nº 001 e 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 e 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min).

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

CLAS S	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
32º	SAMIA ALENCAR PEREIRA	023.142.***-**-**	22,00

PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA

CLAS S	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
101º	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	057.390.***-**-**	19,00

PROFESSORES (AS) DE PEDAGOGIA

CLASS.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
450º	MARIA LUZIA DE SOUSA SILVA	783.829.***-**-**	20,00
451º	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO RÊGO	440.571.***-**-**	20,00
452º	MARIA DE FATIMA FEITOSA BACURAU	477.136.***-**-**	20,00

453°	UANDA SAMARA ALENCAR ALVES	815.494.***-**-**	20,00
454°	CARMEN SÍLVIA CARDOSO DA COSTA	853.327.***-**-**	20,00
455°	ROSEMARY LEANDRO DE MATOS	746.050.***-**-**	20,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 constantes no EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica); OBS: A CNH NÃO A SUBSTITUI.
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;
- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.
- l) Apresentar comprovante vacinação da COVID 19 (Decreto Lei nº 2612001/2021, de 26 de dezembro de 2021).

Crato CE, 11 de maio de 2023.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE PATROCÍNIO DE QUADRILHAS JUNINAS DO CRATO PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS DE QUADRILHA NO NORDESTE

Crato Ceará

Maior/2023

Edital de Patrocínio de Quadrilhas Juninas do Crato para participação em Festivais de Quadrilha no Nordeste.

EDITAL SECULT Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018 que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município do Crato, da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **torna público o Edital nº 03/2023 – SECULT de Patrocínio a Quadrilhas Juninas do Crato para participação em Festivais de Quadrilha no Nordeste.**

Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém cinco anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Formulário de apresentação da proposta – Anexo II;
- 1.1.3. Declaração de anuência de membros da quadrilha – Anexo III
- 1.1.4. Formulário de Recurso – Anexo IV;
- 1.1.5. Minuta do contrato – Anexo V.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital de Patrocínio de Quadrilhas Juninas do Crato para participação em Festivais de Quadrilha no Nordeste é uma ação fundamentada na Lei nº 3.070/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura especialmente no seu Art. 5º, e na Lei municipal nº 3.453/2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no Município do Crato, destacando o Art. 5º, inciso IV e art. 6º.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo Art. 215 da Constituição Federal de 1988, e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu Art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o presente Edital visa garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o patrocínio dos fazedores culturais no Município do Crato em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa maneira, o patrocínio aos projetos selecionados tem como objetivo agregar, incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos, bem como, apoiar os grupos de quadrilhas juninas do município do Crato que realizam atividades e fortalecem o conceito de cultura e ampliar o relacionamento da PATROCINADORA com a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Edital é a concessão de patrocínio a Quadrilhas Juninas do Município do Crato que participarão de Festivais de Quadrilhas no Nordeste, visando garantir a difusão, promoção da cultura cratense e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

3.2. Este Edital contemplará até 02 (duas) propostas que receberão apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que tenha em seu escopo apresentação, justificativa, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento discriminado por atividade.

3.3.1. O proponente que apresentar mais de uma proposta terá apenas a última proposta enviada submetida à avaliação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas Quadrilhas Juninas do Município do Crato e que obedecerem aos seguintes critérios:

- a) Comprovação de inscrição a uma Federação Estadual de Quadrilhas;
- b) Apresentem relação de festivais que a quadrilha pretende participar de no mínimo 05 (cinco) festivais;
- c) Contenham, no mínimo, 16 (dezesseis) pares de dançarinos;
- d) Apresentem portfólio de apresentações anteriores ou de ensaios.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

5.2 O presente Edital disponibiliza o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3. O valor individual por proposta será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições ao presente Edital serão realizadas em única fase, através do endereço eletrônico do Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de **12 de maio até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de maio de 2023.**

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente:

- a) CNPJ, ato constitutivo, RG dos membros da diretoria e, em caso de MEI, do empresário, tratando-se de pessoa jurídica;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal para pessoa física e certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista apenas para pessoa jurídica;
- e) Conta bancária exclusiva (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- g) Apresentação da proposta (formulário Anexo II);
- h) Portfólio de apresentações anteriores ou de ensaio;

- i) Relação nominal de dançarinos e dançarinas com CPF, de no mínimo 16 pares;
- j) Relação de Festivais que a Quadrilha pretende participar de no mínimo 05 Festivais;
- l) Comprovante de inscrição a uma Federação Estadual de Quadrilhas;
- m) Declaração de anuência de membros da quadrilha – Anexo III.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Grupo de quadrilha que não possuam sede ou domicílio no Município do Crato;

7.1.2. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Servidor público municipal;

7.1.4. Proponentes que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital;

7.1.5. Proposta de Pessoa Física:

- a) Que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;
- b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.6. Proposta de Pessoa Jurídica, quando:

- a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.
- e) Cujo representante da Pessoa Jurídica seja funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;

8. DA COMISSÃO, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 003/2023 - SECULT, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 19 de abril de 2023, nomeada pelo Secretário Adjunto de Cultura.

8.2. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03(três) membros, sendo:

- a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura do Crato;
- b) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Crato, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.2.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3. As propostas deverão atender o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.453/2018 e promover o exercício dos direitos culturais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.070/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

8.4. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas:

- a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, que consiste na análise documental apresentada no Mapa Cultural do Ceará;
- b) A segunda etapa, de caráter classificatório, que consiste na classificação da proposta, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Tempo e experiência do proponente no campo das expressões artísticas voltadas aos festejos juninos.	0	5
III	Projeto que promova a sustentabilidade ambiental e tenha conteúdo educacional e de inclusão social.	0	5
IV	Clareza, consistência e coerência do Projeto (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e orçamento).	0	5
V	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das manifestações do ciclo junino, do agente cultural com base nas informações e documentos enviados (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, súmulas, programação culturais de mostras, eventos, etc);	0	10
VI	Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	0	10
Pontuação máxima			40

8.5. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.4 e terão as seguintes gradações de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 a 10 pontos	Atende insuficientemente ao critério
11 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
21 a 30 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
31 a 40 pontos	Atende plenamente ao critério

8.6 A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios observados nos itens 8.4 e 8.5.

8.6.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item IV.

8.6.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item V.

8.7. O resultado da habilitação dos proponentes e classificação das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, conforme cronograma (Anexo I).

8.8. Após a publicação dos selecionados, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato de Patrocínio.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal;
- c) Que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

9.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expressem qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma do Anexo I.

10.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.3. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo IV, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>, disponível no site da Prefeitura Municipal do Crato.

10.3.1. O recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos orçamentário-financeiros do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Contratos de Patrocínio.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato de Patrocínio com toda a documentação solicitada neste Edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de Patrocínio.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas três esferas, feitas por todos os selecionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído deste Edital de Seleção Pública quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular, em todo o material promocional que envolve o projeto cultural, o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Serão automaticamente excluídos os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O grupo selecionado que receber recursos financeiros públicos está sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, conforme art. 9º da lei municipal nº 3.453/2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, sob pena de inadimplência.

13.2. A prestação de contas deverá conter:

a) Recibo de pagamento de inscrições que participou de no mínimo 5 (cinco) apresentações;

b) Apresentação dos documentos comprobatórios das despesas conforme plano de trabalho;

13.3. Cabe à Secretaria de Cultura analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo patrocinado, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.2. Os proponentes selecionados deverão DIVULGAR o PATROCÍNIO da Prefeitura Municipal do Crato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.

14.3. A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

14.5. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução do projeto

14.6. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato e pelo e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de organização em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato – CE, 11 de abril de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 de maio	-
PERIODO DE INSCRIÇÃO	12 de maio	21 de maio
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	22 de maio	-
PERIODO DE RECURSO	23 de maio	25 de maio
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	26 de maio	-
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29 de maio	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	29 de maio	-
PERIODO DE RECURSO	30 de maio	01 de junho
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	02 de junho	-
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	05 de junho	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	05 de junho	

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- ## 4. Plano de Trabalho

ITENS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Itens adquiridos ou locados, serviços, contratações para a realização da atividade			Qual o valor previsto a ser utilizado nessa ação/atividade	Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade
Total				

[illegible]

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA QUADRILHA**

Nós, membros da quadrilha _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de patrocínio no município do Crato.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. Os membros da quadrilha estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O ponto de cultura/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), _____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada aos membros da quadrilha a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO()

AValiação E Seleção da Proposta ()

<u>On: ??????</u>
Nome do Projeto:
Categoria:
Telefone de Contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física), esse anexo **não será**
aceito com assinatura colada.

ANEXO V**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº ----/2023 - SECULT**

O MUNICÍPIO DO CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, neste ato representado por seu Secretário _____, portador do CPF nº _____ e o senhor(a) _____, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ nº __, Bairro _____ – CEP nº _____, com fulcro na Lei Municipal nº 3.453/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO, para o Projeto/Evento: (nome do projeto).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DO CRATO

- I. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros ao responsável pela execução do projeto.
- II. Indicar (fiscal de contrato), para acompanhamento das atividades elencadas no plano de trabalho, confeccionando relatório a ser encaminhado juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PATROCINADO

O patrocinado se obriga, perante o Município do Crato, a:

- I. Realizar o Projeto/Evento: _____, no período e condições previstas no Plano de Trabalho;
- II. Inserir e mencionar em todos e quaisquer materiais, ações promocionais e produtos oriundos do Projeto/Evento: _____ o nome e a marca da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**/Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do projeto, o patrocínio da Prefeitura Municipal do Crato;
- III. Solicitar o manual de identidade visual da Prefeitura Municipal do Crato e submeter a arte dos produtos e materiais promocionais, bem como os releases de divulgação do Projeto/Evento: _____ à aprovação prévia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**;
- IV. Informar oficialmente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, a data de início dos eventos previstos no Projeto/Evento: _____, sua programação, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução;
- V. Entrar em contato com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, antes do início da divulgação do Projeto/Evento: _____ para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação;
- VI. Responder pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, bem como coibir o uso de mão de obra escrava e trabalho infantil;
- VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos;
- VIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Municipal nº 3.453/2018, durante todo o prazo de execução contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO APORTE FINANCEIRO

O valor do aporte financeiro ao Projeto/Evento: _____ é da ordem de **R\$ valor**, cuja despesa correrá pelos recursos oriundos da dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular, Elemento de despesa nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do recurso será feita em parcela única, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente CONTRATO, através de crédito em conta bancária da patrocinada, a saber: (conta corrente).

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, nos termos previstos nos Artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 3.453/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato de patrocínio vigorará por um período de 06(seis) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura com adimplemento de todas as obrigações do patrocinado e a regular prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura Municipal do Crato, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da patrocinada, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

O patrocinado assume, como exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Crato ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município do Crato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação ao patrocinado, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município do Crato **NÃO** será responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao patrocinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Município do Crato **NÃO** será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo patrocinado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração Pública Municipal poderá impor ao patrocinado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, às sanções previstas na Legislação que rege o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** poderá aplicar as seguintes sanções à patrocinada, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo estabelecido legalmente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município do Crato, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A patrocinada se submete, expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização municipal à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser expedida para disciplinar a concessão do PATROCÍNIO em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o **FORO DA CIDADE DO CRATO**, Estado do Ceará, renunciando, desde já, o patrocinado, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Crato/CE, ____ de _____ de 2022.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____